



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

[Preencher os campos onde estão as orientações entre chaves, devendo apagá-las (as orientações) antes do preenchimento]

1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):											
Seção de Programas, Biblioteca e Memória Institucionais (SEPBMI)											
2. Responsável pela demanda:											
Diogo Alves Barbosa, mat. 0489. diogo.barbosa@tre-pb.jus.br, 3512-1228											
3. Necessidade da contratação:											
Livros nacionais e impressos nas áreas jurídicas, administrativa, contábil, TI, literatura e outras áreas de interesse geral.											
4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).											
Dentre as atribuições, constantes no Regulamento da Escola Judiciária Eleitoral "Des. Flodoardo Lima da Silveira" deste Tribunal, afetas à esta Seção de Programas, Biblioteca e Memória Institucional, estão a "atualização do registro do acervo bibliográfico impresso e digital e demais publicações de interesse do Tribunal ou materiais especiais colecionados na Biblioteca Procurador João Jurema". Para o cumprimento de tal desiderato, é imprescindível que as informações sejam disponibilizadas de forma segura e rápida, de maneira que a demanda dos usuários sejam atendidas a contento. Portanto, em consonância com nossas atribuições, solicitamos contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros nacionais, durante o período de 12 meses, através de Sistema de Registro de Preços – SRP.											
5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor											
Item de despesa 4.4.90.52.18.022 - LIVROS, no valor de R\$ 30.000,00, do Orçamento Ordinário 2023, conforme PACONT 2023 (Item 80).											
6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)</th> <th>Contratos de baixa complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;</td> <td>1 - Contratações de obra e serviços de engenharia até o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;</td> </tr> <tr> <td>2 - Contratações de serviços prestados fora do âmbito da STIC, envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;</td> <td>2 - Contratações de serviço até o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;</td> </tr> <tr> <td>3 - Contrato de serviço acima do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018);</td> <td>3 - Contratações que envolvem instalações e serviços no âmbito da STIC;</td> </tr> <tr> <td>4 - Contratações de obra e serviços de engenharia acima do limite estabelecido no art.</td> <td>4 - Contratações de locação de imóveis.</td> </tr> </tbody> </table>	Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)	Contratos de baixa complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)	1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;	1 - Contratações de obra e serviços de engenharia até o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;	2 - Contratações de serviços prestados fora do âmbito da STIC , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;	2 - Contratações de serviço até o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;	3 - Contrato de serviço acima do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018);	3 - Contratações que envolvem instalações e serviços no âmbito da STIC ;	4 - Contratações de obra e serviços de engenharia acima do limite estabelecido no art.	4 - Contratações de locação de imóveis.	
Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)	Contratos de baixa complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)										
1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;	1 - Contratações de obra e serviços de engenharia até o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;										
2 - Contratações de serviços prestados fora do âmbito da STIC , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;	2 - Contratações de serviço até o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;										
3 - Contrato de serviço acima do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018);	3 - Contratações que envolvem instalações e serviços no âmbito da STIC ;										
4 - Contratações de obra e serviços de engenharia acima do limite estabelecido no art.	4 - Contratações de locação de imóveis.										

	24, I, da Lei nº 8.666/93;		
	5 - Contratações de serviço acima do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;	X	5 - Contratações de aquisições com valor abaixo do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que não exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento;
	6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-
	7 - Contratações de aquisição com valor acima do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento.	-	-

7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens

Junho/2023

8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens

Diogo Alves Barbosa e Nara Limeira Ferreira dos Santos

9. Encaminhamento:

Ao Superior imediato para analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:

I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;

II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

DIOGO ALVES BARBOSA
CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS, BIBLIOTECA E MEMÓRIA INSTITUCIONAIS



Documento assinado eletronicamente por DIOGO ALVES BARBOSA em 27/03/2023, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1523521&crc=E22E7AB2, informando, caso não preenchido, o código verificador **1523521** e o código CRC **E22E7AB2**.